

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - PROCESSO Nº 012/2024

CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, inscrita no CNPJ nº 49.653.413/0001-64 com sede na Rua 10, Nº 345, Bairro: Centro, CEP: 15.775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, no Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente **ANA PAULA GARCIA TOPPAN**, devidamente inscrita no CPF 218.128.638-88, e em conformidade com seus atos constitutivos, doravante, simplesmente, denominada, **CONTRATANTE**;

CONTRATADO: **MABRU MIX LTDA**, com sede na Avenida Navarro de Andrade, n.º 830, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.474.926/0001-38, neste ato representada pela sua proprietária, a Senhora **VALÉRIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua 04, n.º 1478, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul-SP, portadora da Carteira de Identidade nº 26.761.892-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.032.188-48;

Preâmbulo

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 012/2024, Dispensa nº. 012/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e pela autorização da Presidente datada de 08 de abril de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de escritório visando suprir a demanda da câmara municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra os autos do processo de dispensa nº 012/2024.

1.2. Objeto da contratação:

2.

3.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA OU MODELO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	cx	Apontador com um furo e depósito vertical, lâmina de aço carbono, confeccionado em resinas termoplásticas, depósito (coletor) em material ABS, medidas (Alt. x Larg. x Prof.) 6 x 2,5 x 1,5cm, caixa com 25und. Modelo de referência ou similar Tilibra	Faber Castel	R\$ 98,75	R\$ 98,75
02	02	cx	Lápis grafite nº 02 pretos- triangular Lápis em madeira com esfera antiderrapante dureza HB sintético, Dimensões comp. 175,0 + ou - 1 mm e Diâmetro da mina 2,4 + ou - 0,1mm, caixa com 72und. Modelo de Referência ou similar: Faber Castel	Faber Castel	R\$ 72,00	R\$ 144,00
03	02	cx	Molhador de dedos, suporte de plástico, contendo 12 gr, tipo creme, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromáticas, kit com 10und. Modelo de Referência ou similar: Waleu	Waleu	R\$ 34,90	R\$ 69,80

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.

04	02	cx	Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e; com espessura de 1,0mm; na cor azul; tampa ventilada, com furo central corpo cristal, caixa com 50und. Modelo de Referência ou similar: BIC	BIC	R\$ 50,00	R\$ 100,00
05	01	cx	Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e; com espessura de 1,0mm; na cor vermelha; tampa ventilada, com furo central corpo cristal, caixa com 50und. Modelo de Referência ou similar: BIC	BIC	R\$ 50,00	R\$ 100,00
06	02	cx	Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e; com espessura de (1,0mm); na cor preta; tampa ventilada, com furo central corpo cristal, caixa com 50und. Modelo de Referência ou similar: BIC	BIC	R\$ 50,00	R\$ 100,00
07	20	und	Bloco Rascunho Sulfite 50g- Branco- (comprimento 83mm largura 86mm) Modelo de Referência ou similar: Tamoio	São Domingos	R\$ 2,00	R\$ 40,00
08	20	und	Pasta Grampo Trilho Plástica Ofício Cristal Modelo de Referência ou similar: Polibra	Polibrás/Delio	R\$ 3,50	R\$ 70,00
09	02	cx	Etiquetas adesivas Cor Branca formato carta 44,45mmx12,7mm Modelo de Referência ou similar: Pimaco	Colacril	R\$ 65,90	R\$ 131,80
10	02	cx	Etiquetas adesivas Cor Branca formato A4 210mmx297mm Modelo de Referência ou similar: Pimaco	Colacril	R\$ 65,90	R\$ 131,80
11	20	und	Pasta Cartão Duplex Preta Com Grampo Modelo de Referência ou similar: Polycart	Polycart	R\$ 2.50	R\$ 50,00
12	01	cx	Clips tamanho 2/0-11mmx32mm, caixa com 500 und Modelo de Referência ou similar: Modelo de Referência ou similar: ACC	ACC	R\$ 21,80	R\$ 21,80
13	01	cx	Clips tamanho 4/0-13mmx40mm, caixa com 500und Modelo de Referência ou similar: ACC	ACC	R\$ 21,80	R\$ 21,80
14	04	pct	Notas adesivas - Blocos em 4 cores - Contém 100 folhas de cada cor- Tamanho 38 x 51 mm Modelo de Referência ou similar: Post it	Colacril	R\$ 8,00	R\$ 32,00
15	04	pct	Notas adesivas - Blocos em 4 cores - Contém 100 folhas de cada cor Tamanho 50 x 50 mm Modelo de Referência ou similar: Post it	Colacril	R\$ 4,80	R\$ 19,20
16	02	cx	Grampo para pasta tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestido, caixa com 50und. Modelo de Referência ou similar: ACC	ACC	R\$ 22,30	R\$ 22,30
17	02	cx	Grampos para grampeador 26/6 (caixa c/ 5000und.) Modelo de Referência ou similar: ACC	ACC	R\$ 14,00	R\$ 28,00
18	05	und	Fita corretiva com 12 metros- Largura de 4,2 mm Modelo de Referência ou similar: BIC	Mercur	R\$ 15,80	R\$ 79,00
19	02	rolo	Papel contact transparente, rolo com 25mt Modelo de Referência ou similar: Plastcover	Plastcover	R\$ 91,90	R\$ 183,80
20	02	cx	Pincel marca texto (Cor amarela, caneta com ponta chanfrada para destacar o texto e sublinhar linhas). Caixa com 12 unidades. Modelo de Referência ou similar: Faber Castel	Faber Castell	R\$ 42,00	R\$ 84,00
21	02	und	Prancheta de acrílico: Tamanho ofício com prendedor metálico; dimensões: 230 x 330 x 3mm. Modelo de Referência ou similar: Multicor	WALEU	R\$ 18,90	R\$ 37,80

www: camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis.

22	23	pct	Marcador De Páginas Adesivos 200 Folhas 45x12mm - Contém Régua 12cm Modelo de Referência ou similar: Post it	Adelbrás	R\$ 9,90	R\$ 227,70
23	01	cx	Elástico látex nº. 18, na cor bege, caixa com 100 gr	São José	R\$ 13,00	R\$ 13,00
24	07	cx	Papel sulfite de papelaria: (Gramatura 75g/m2; formato A4; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISSO para papel branco; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0); ph alcalino cor branca; embalagem de papel revestido com polietileno FSC ou Cerflor impressos na embalagem; pacote 500 folhas.) Modelo de Referência ou similar: Chamex	Report	R\$ 260,00	R\$ 1.820,00
25	10	und	Caixa Organizadora The Best Box G 437x310x240 Cor Preta Modelo de Referência ou similar: Polibras	Polibrás	R\$ 38,90	R\$ 389,00
26	15	und	Cola branca líquida: frasco com 40 grs, bico aplicador, tampa dosadora, devendo constar na embalagem atóxica para uso escolar, lavável, selo do INMETRO Modelo de Referência ou similar: Pritt	Pritt Tenaz	R\$ 5,80	R\$ 87,00
27	02	pct	Ficha Pautada 4x6 10, 0x15, 0cm - pacote de 100 Modelo de Referência ou similar: São Domingos	São Domingos	R\$ 10,80	R\$ 21,60
28	01	pct	Régua para escritório: Material plástico leitoso, comprimento 30; graduação centímetro., pacote com 25 und Modelo de Referência ou similar: Waleu	Waleu	R\$ 22,00	R\$ 22,00
29	02	und	Tesoura Multiuso: Com lâmina em aço inoxidável; cabo plástico; comprimento aproximado de 20/21cm Modelo de Referência ou similar: Mundial Creative	Mundial	R\$ 21,00	R\$ 42,00
30	10	und	Estilete largo: Material: corpo plástico resistente; largura da lâmina 18 mm; tipo lâmina retrátil. Modelo de Referência ou similar:	Cis	R\$ 4,80	R\$ 48,00
31	02	und	Caderno Espiral Capa Dura, 200x275mm, 80 Folhas, Modelo de Referência ou similar: Tilibra	Tilibra	R\$ 13,80	R\$ 27,60
32	01	cx	Borracha Pequena Comum com cintura plástica- caixa com 24und Modelo de Referência ou similar: Faber Castel	Faber Castel	R\$ 84,00	R\$ 84,00
33	12	Und	Perfurador de Metal 2 Furos - Para 20 Folhas Base antideslizante - Com margeador- Cor Preto Modelo de Referência ou similar:Cis	BRW	R\$ 22,40	R\$ 268,80
34	12	und	Grampeador de mesa, de metal, para grampear no mínimo 20 folhas, tamanho 15x2,5x3 cm, utiliza grampos 24/6 e 26/6, com dispositivo que permite grampear e prender Modelo de Referência ou similar:Cis	Jocar	R\$ 18,80	R\$ 225,60
35	02	und	Calculadora com 12 dígitos: Memória inversão de sinais, porcentagem Grand Total Mark Up Duplo Zero Backspace bateria (LR1130) 10.4 x 2.5 B10. Modelo de Referência ou similar: Casio	Casio	R\$ 41,80	R\$ 83,60
36	05	und	Pasta AZ Cor Preta lisa, lombo largo, Tamanho: 28,5x34,5 x8,0 cm. Estrutura interna inclui 2 argolas em formato D reforçadas e ferragem	DAC	R\$ 20,30	R\$ 101,50

www.camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

			niquelada de alta durabilidade, rados de travamento e olhal no dorso. Dorso c/etiqueta personalizável. Bordas inferiores reforçadas em metal para um menor desgaste Modelo de Referência ou similar: DAC			
37	25	und	Arquivo Morto- Cor Preta Modelo de Referência ou similar: Polibras	Polibrás	R\$ 7,50	R\$ 187,50
38	10	und	Extrator de grampo: Tipo espátula em metal; tratamento superficial cromado; medindo aproximadamente 14 cm. Modelo de Referência ou similar: Tilibra	ACC	R\$ 8,00	R\$ 80,00
39	15	und	Porta treco Porta Clips, Porta Post-it organizador de documentos escritório Modelo de Referência ou similar: Porta Caneta Metal	TN/BRW	R\$ 31,80	R\$ 447,00
40	20	und	Agenda Capa dura, espiral- Dimensões do produto 16,4L x 11,7W centímetros- Cor Preto Modelo de Referência ou similar: Tilibra	Napoli (Tilibra)	R\$ 31,70	R\$ 634,00
41	02	und	Fita Crepe Uso Geral 4 23 48X50 (2) Adere Modelo de Referência ou similar: Confitas	Adelbrás	R\$ 15,70	R\$ 31,40
42	02	und	Fita adesiva larga transparente 45mmx40mOu 45mmx45m Modelo de Referência ou similar: Confitas	Adelbrás	R\$ 5,50	R\$ 11,00
43	12	Und	Cesto de lixo aramado preto ver tamanho Modelo de Referência ou similar: Uny Home	Wimcy	R\$ 48,90	R\$ 585,60
44	01	cx	Papel Fotográfico Glossy Masterprint A4 180 Gramas 500 Folhas. Modelo de Referência ou similar: Masterpint	Masterprint	R\$ 228,00	R\$ 228,00
			VALOR TOTAL:			R\$ 7.234,05

3.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 3.1.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da expedição da Autorização de Fornecimento.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, será menor valor global e **FORNECIMENTO PARCELADO**, e o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do total global do presente Contrato é de R\$ 7.234,05 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), e serão utilizados no prazo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP, após emissão de Autorização de Fornecimento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA** em agência bancária indicada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal das aquisições realizadas, devidamente atestado por funcionário designado pelo Contratante.

5.1.1. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

5.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.1.4. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará a conferência da Nota Fiscal bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e que devem ser enviadas pela **CONTRATADA**, devendo o resultado ser juntado as Notas Fiscais emitidas e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

5.1.5. Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, das aquisições realizadas, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

6.1.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS

6.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA**, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos legais atinentes ao objeto.

6.2. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no orçamento do exercício e correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: Poder Legislativo; 01.02.00 – Secretaria da Câmara; 01.031.0043.2402.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica; Ficha nº 009.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

www.camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
- c) executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que as aquisições a serem realizadas mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas na proposta;
- d) refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- e) submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;
- d) Informar à CONTRATADA qualquer falha nas aquisições realizadas;
- e) Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- f) Convocar a CONTRATADA para reunião, quando necessário;
- g) Encaminhar a liberação de pagamento da fatura das aquisições realizadas, no prazo pactuado, mediante a nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP - Endereço: Rua 10, nº 345, Centro, Santa Fé do Sul - SP, CEP. nº 15.775-000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização das aquisições do presente contrato será exercida pela servidora Milena Guillen Cruz Stagliano, ou a qualquer outro servidor designado para esse fim.

11.1.1. A atestação de conformidade caberá a Presidência da Casa Legislativa, setor responsável pela fiscalização ou a outro servidor designado para esse fim.

11.1.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Presidência da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

www.camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - iv) Multa:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

www.camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

16.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Contratante, permitida a negociação com o contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. Os valores pactuados serão reajustados nos termos da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice IGP-M/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1. Todos os documentos e/ou informações que ficarem em poder da CONTRATADA para fins de desenvolvimento dos serviços deverão ser considerados sigilosos.

18.2. A CONTRATADA obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venhas ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito, para dirimir dúvidas eventualmente oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, 09 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

Contratante

MABRU MIX LTDA

Contratada

Testemunha:

Melano Guillen
402.32.407-9

Testemunha:

[Assinatura]
28.599.145-9

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada MABRU MIX LTDA.

Contrato nº 007/2024

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de escritório visando suprir a demanda da câmara municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul/SP, 09 de abril de 2024

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade

Nome Ana Paula Pelaio Garcia Toppan

Cargo Presidente da Câmara

CPF 218.128.638-88

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação

Nome Ana Paula Pelaio Garcia Toppan

Cargo Presidente da Câmara

CPF 218.128.638-88

Assinatura

Responsáveis que assinaram o ajuste:

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.

Pelo Contratante:

Nome Ana Paula Pelaio Garcia Toppan

Cargo Presidente da Câmara

CPF 218.128.638-88

Assinatura

Pela Contratada:

Nome Valéria Cristina de Oliveira Santos

Cargo Proprietário

CPF 253.032.188-48

Assinatura

Ordenador de Despesa da Contratante

Nome Ana Paula Pelaio Garcia Toppan

Cargo Presidente da Câmara

CPF 218.128.638-88

Assinatura

Gestor do Contrato

Nome Milena Guillen Cruz Stagliano

Cargo Oficial Administrativo

CPF 352.157.998-06

Assinatura

Demais Responsáveis

Nome Ana Paula Pelaio Garcia Toppan

Cargo Presidente

CPF 218.128.638-88

Assinatura

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante	Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
CNPJ nº	49.653.413/0001-64
Contratada	MABRU MIX LTDA.
CNPJ nº	28.474.926/0001-38
Contrato nº	007/2024
Data da Assinatura	09 de abril de 2024
Vigência	12 meses
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de escritório visando suprir a demanda da câmara municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor	R\$ 7.234,05 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul/SP, 09 de abril de 2024.


Ana Paula Pelaio Garcia Toppan
Presidente da Câmara Municipal
camarasantafe@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2024

Processo nº 012/2024

Dispensa nº 012/2024

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de escritório visando suprir a demanda da câmara municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada MABRU MIX LTDA.

Vigência 12 meses

Valor Global R\$ 7.234,05 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Assinatura 09 de abril de 2024

Santa Fé do Sul/SP, 09 de abril de 2024.


Ana Paula Pelaio Garcia Toppan
Presidente da Câmara Municipal